



PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de
Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO PARANÁ
Data: 01/11/2017
Edição: 1175 Página: 01



017002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.195, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera composição da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

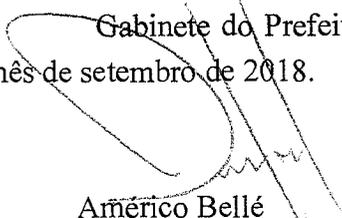
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **Maicon Douglas de Castro Coito** para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema, em substituição a integrante **Roseli Strozak Marcon**, nomeada pela Portaria nº 6.905/2018.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: 3108M
Data: 19/09/2018
Edição 117 Página: 9



008003

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de novembro de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 58.328,92 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)

Respeitosamente,



Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal
de Viação, Obras e Serviços Urbanos



0000 4

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS TIBIRIÇA E AV. UBIRAJARAS.	1,00	UN	54.753,00	54.753,00

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 6(seis) meses para execução da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, o período de vigência será de 12(doze) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

7.1. Todo o material será fornecido pelo Município de Capanema.



005005

Município de Capanema - PR

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

8.1. A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 28 de novembro de 2018



Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal
de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000706

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Solicito ao Setor de Licitação que inicie processo licitatório para MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS TIBITIÇA E AVENIDA UBIRAJARAS.

Em anexo Orçamento quantitativo de mão de obra, Composição de preço unitário, Memorial descritivo e pranchas.

Sem mais para o momento agradeço.

Capanema, 27 de novembro de 2018.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento e Projetos

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos

Processo: **3099/2018**

Data: 27/11/2018 Hora: 02:42

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO



005107

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

SOLICITAÇÃO

A/C:

Srº **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**

Engenheiro Civil Municipal

Venho através deste solicitar que se proceda um projeto básico abrangendo a pavimentação em PAVER, Drenagem Pluvial na Avenida Rio Grande do Sul entre as ruas Tibiriça e avenida Ubirajaras, sendo que o objeto da licitação será somente a mão de obra da pavimentação em PAVER, deixando a execução da drenagem e materiais por conta do município.

Capanema 26 de novembro de 2018

PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO

Secretário Municipal de Planejamento
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39532/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



116308

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 29/2018

A/C:

Srº **PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO**

Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a solicitação de um projeto básico sobre pavimentação em PAVER, Drenagem Pluvial na Avenida Rio Grande do Sul entre as ruas Tibiriça e avenida Ubirajaras, segue em anexo as peças técnicas do projeto básico.

Capanema 27 de novembro de 2018

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

PAVIMENTAÇÃO EM PAVER
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
MODERNIZAÇÃO PASSEIOS PÚBLICOS
RECURSO LIVRE

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. X Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				4,00%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,19%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,43%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a Município de Capanema
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO MÃO DE OBRA						
Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
	1	PAVIMENTAÇÃO				
72961	1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.495,12	6,10	9.127,28
92396	1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.495,12	18,25	27.279,59
TOTAL DO ITEM						36.406,87
	2	CONCRETO ARMADO(VIGAS E ESTACAS)				
98228	2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	99,29	51,70	5.133,29
92727	2.2	CONCRETO DE VIGAS FCK 20 MPA COM AREIA MÉDIA LANSAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	87,92	154,65	13.596,30
TOTAL DO ITEM						18.729,59
	3	LIMPEZA				
9537	3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.495,12	2,14	3.192,45
TOTAL DO ITEM						3.192,45
TOTAL GERAL DA OBRA						58.328,92
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS						
BDI ADOTADO DE 27,43%						

Américo Belle
 Prefeito Municipal

01/11/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	MÃO DE OBRA				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,73	1,67
					-
					-
					-
Total Mão de Obra					1,67
	EQUIPAMENTO				
				1,15	-
Total Equipamento					-
	MATERIAL				
-			-	-	-
Total Material					-

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	-
Mão de Obra	R\$	1,67
Total do Custo	R\$	1,67
BDI 27,63%	R\$	0,46
Total da Composição	R\$	2,14 /M2

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM DESONERAÇÃO

[Handwritten signature]
 Prefeito Municipal
 Capanema - PR
 08/11/2018

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

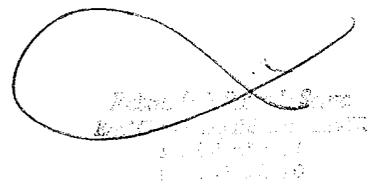
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

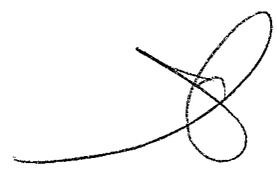
CONCRETO DE VIGAS FCK 20 MPA COM AREIA MÉDIA LANSAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	MÃO DE OBRA				
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50600	21,38	10,82
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,51900	21,51	32,67
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,62900	16,73	77,44
		H			-
Total Mão de Obra					120,94
	EQUIPAMENTO				
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	0,20600	1,15	0,24
Total Equipamento					0,24
	MATERIAL				
-			-	-	-
Total Material					-

Equipamento	R\$	0,24
Material	R\$	-
Mão de Obra	R\$	120,94
Total do Custo	R\$	121,17
BDI 27,63%	R\$	33,48
Total da Composição	R\$	154,65 /M3

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM DESONERAÇÃO


 Prefeitura Municipal de Capanema
 Secretaria de Planejamento
 11.112.0001-00
 11.112.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL

ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR

NOVEMBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

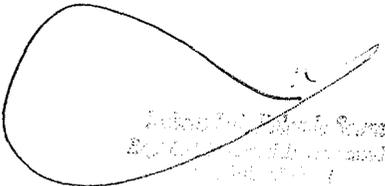
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO ATÉ 20 CM

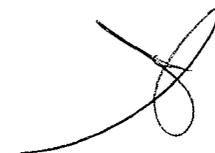
Código SINAP	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	MÃO DE OBRA				
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26700	16,73	4,47
Total Mão de Obra					4,47
	EQUIPAMENTO				
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,01220	25,92	0,32
Total Equipamento					0,32
	MATERIAL				
-			-	-	-
Total Material					-

Equipamento	R\$	0,32
Material	R\$	-
Mão de Obra	R\$	4,47
Total do Custo	R\$	4,78
BDI 27,63%	R\$	1,32

Total da Composição	R\$	6,10 / M2
----------------------------	------------	------------------

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM DESONERAÇÃO


 João Paulo de Souza
 Engenheiro Civil - CRP
 10.000/1
 10.000/1



105014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
NOVEMBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM ESPESURA 6 CM

Código SINAP	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	MÃO DE OBRA				
88260	ALCATEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39750	19,06	7,58
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39750	16,73	6,65
Total Mão de Obra					14,23
	EQUIPAMENTO				
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,00410	5,05	0,02
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,00483	10,06	0,05
Total Equipamento					0,07
	MATERIAL				
-			-	-	-
Total Material					-

Equipamento	R\$	0,07
Material	R\$	-
Mão de Obra	R\$	14,23
Total do Custo	R\$	14,30
BDI 27,63%	R\$	3,95
Total da Composição	R\$	18,25 / M2

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM DESONERAÇÃO

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
NOVEMBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ESTACA BROCA DE CONCRETO DN 30 CM

Código SINAP	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	MÃO DE OBRA				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000	21,51	5,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,10000	16,73	35,13
Total Mão de Obra					40,51
	EQUIPAMENTO				
-					-
-					-
Total Equipamento					-
	MATERIAL				
-			-	-	-
Total Material					-

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	-
Mão de Obra	R\$	40,51
Total do Custo	R\$	40,51
BDI 27,63%	R\$	11,19
Total da Composição	R\$	51,70 / M

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM DESONERAÇÃO

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRAND DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

CRONOGRAMA FÍSICO-QUANTITATIVOS									
Ítem	Descrição	Quantidade Total	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	5ª Mês	6ª Mês	Totais
1	PAVIMENTAÇÃO	36.406,87	20,00%	25,00%	25,00%	30,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			7.281,37	9.101,72	9.101,72	10.922,06	-	-	36.406,87
2	CONCRETO ARMADO(VIGAS E ESTACAS)	18.729,59	20,00%	25,00%	25,00%	30,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			3.745,92	4.682,40	4.682,40	5.618,88	-	-	18.729,59
3	LIMPEZA	3.192,45	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	3.192,45	-	-	3.192,45
TOTAIS		58.328,92	11.027,29	13.784,12	13.784,12	19.733,39	-	-	58.328,92

[Handwritten signature]
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Secretaria de Planejamento
 Novembro de 2018

[Handwritten signature]
Américo Bellé
 Prefeito Municipal

1

[Handwritten signature]

11/11/18



17

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

**INPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
COM FINALIDADE PAVIMENTAÇÃO PARA PASSEIO E CICLOVIA
EM PAVER E EM CBUQ EM CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO
CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014 – PROCESSO
1014592-6382014 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E CBUQ
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUA TIBIRIÇA
E AVENIDA UBIRAJARAS EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal nº 3813/2005 de 09 de maio de 2005.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

02 – TERRENO

Trata-se de passeio público localizado na Av Rio Grande do Sul entre a Rua Tibiriça e A Avenida Ubirajaras, no bairro São José Operário no setor SE, com vegetação predominante rasteira e argila, topografia levemente suave e lençol freático localizado abaixo de 3,00 metros de profundidade.

Os serviços iniciais de movimentos de terra, com equipamentos mecânicos, compreendendo cortes, aterros, limpeza geral com patrolamento, serão executados por conta dessa municipalidade.

3 – TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de pavimentação em PAVER.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;
Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;



10/20

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização e execução dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional responsável, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro horas).

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

03 - MATERIAIS(PREFEITURA MUNICIPAL) E MÃO DE OBRA(EMPREITEIRO)

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.



11/23

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

LIMPEZA DO TERRENO(MUNICÍPIO)

5.1. Deverá o município executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato e árvores existentes que se fizerem parte no local da obra, numa largura de 4,00m.

5.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessários para a execução da obra.

LOCAÇÃO DA OBRA(EMPREITEIRO)

A locação da obra deverá respeitar a locação constante no projeto em anexo, conforme perfil longitudinal, seções transversais e a planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

REGULARIZAÇÃO DO TERRENO(EMPREITEIRO)



município



05/24

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Deverá ser providenciada pelo município, como equipamentos disponibilizados pelo mesmo, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para a construção.

Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações do levantamento topográfico com as seções transversais e longitudinais.

07 – PAVER(EMPREITEIRO)

Será executada a ciclovia em PAVER na espessura de 6,00 cm (FORNECIDO PELA PREFEITURA) nas cores especificadas no projeto da seguinte maneira:

O solo (subleito e sub-base) é compactado com a ajuda de um rolo compactador e/ou um equipamento vibratório.

EXECUÇÃO(EMPREITEIRO)

A sua execução compreende as seguintes etapas:

Após uma verificação geral na regularização do subleito, mediante nivelamento geométrico, será executado o colchão de pó de pedra com espessura de 3,00 cm, o qual não será compactado;



003/25

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Após a verificação do nivelamento do colchão de pó-de-pedra, inicia-se o assentamento do PAVER de forma compatível com a paginação do projeto do passeio considerado;

Finalizado o assentamento deverá ser executado o rejuntamento com areia fina peneirada, fazendo a mesma intercalar nos espaços entre o PAVER, com o auxílio de vassourões;

Com o rejunte executado será iniciada a compactação do PAVER através de rolo vibratório tipo placa, sendo que nas áreas em que a passagem do rolo for impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais;

Após a correta compactação do PAVER será executada uma limpeza final antes da liberação do passeio ao usuário.

LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO

Deverá ser evitada a liberação do passeio ao usuário, sem o rejunte e a compactação final, em face de possibilidade de o mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

CONTROLE DA LARGURA

Será determinada a largura dos passeios acabado, por medidas à trena executadas a cada 10,00 m, pelo menos, na qual foi arbitrado uma medida padrão 1,00 m de cada lado.

CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE



126

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

As condições de acabamento da superfície tais como: paginação, caimentos, confinamentos, serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

MEIO FIO(EMPREITEIRO)

O PAVER será assentado entre meios fios de vigas de concreto armado com seção de 17x25 cm e a cada 5,00 metros lineares uma estaca broca com diâmetro de 20 cm, fornecidos pela prefeitura municipal as vigas prontas juntamente com as madeiras para a forma e o concreto para as mesmas.

8 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA(MUNICÍPIO)

DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Escavações

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 600 mm/800 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

Caixas Coletoras



11/11/29

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

Materiais

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".



15/120

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

Equipamentos

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executada com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

Aceitação Dos Serviços

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;



11/030

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

Deverão ser afixadas através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá Intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado em CBUQ e em PAVER.

09 – LIMPEZA GERAL(EMPREENHEIRO)

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



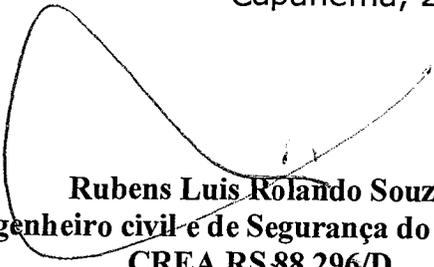
11:51 31

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção da INPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

Capanema, 27 de novembro de 2018



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	02/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL	SAÚDE PÚBLICA
----------------------	---------------

DRENAGEM PLUVIAL

	OBRA: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.	Georeferência: Início: Final:
--	--	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS L.R. SOUZA CREA RS-88296-D Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho	LOCALIDADE/BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Desenvolvimento Proj. Evandro C. Malinski	FOLHA: 01-11
ESCALA: INDICADA	DATA: Julho de 2018	 Americo Belle PREFEITO MUNICIPAL	

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	02/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

DRENAGEM PLUVIAL

	OBRA:	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.	Georeferência: Início: Final:
--	-------	---	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

Américo Belle
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL

02-11

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	02/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

DRENAGEM PLUVIAL

OBRA: **PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS**
 Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.

Georeferência:
 Início:
 Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
 SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Desenvolvimento Proj.
 Evandro C. Malinski


 PREFEITO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal

FOLHA:
 03-11

117135

Tubos: (A Executar)

+++++ Ø=600 304,50 Metros

Tubos: (A Executar)

+++++ Ø=800 102,00 Metros

Tubos: (Existente)

+++++ Ø=1000

Boca de Lobo: (A Executar)

□ 150x125 / 21

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	02/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

DRENAGEM PLUVIAL

	OBRA:	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.	Georeferência:
			Início:
			Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Signature]

RUBENS L.R. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

LOCALIDADE/BAIRRO:
SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

FOLHA:

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
 Evandro C. Malinski

04-11

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	02/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS

OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVER

Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:

Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL:
23,66m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Setembro de 2018

LOCALIDADE/BARRIO:
SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Desenvolvimento Proj:
Evandro C. Malinski

FOLHA:

05 / 11

Evandro C. Malinski
PREFEITO MUNICIPAL

00637

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	02/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS

	OBRA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVER Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.	Georeferência: Início: Final:
--	--	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS L.R. SOUZA CREA RS-88296-D Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho	ÁREA TOTAL: 232,10m ²	LOCALIDADE/BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Desenvolvimento Proj: Evandro C. Malinski	FOLHA: 06-11
	ESCALA: INDICADA	 Evandro C. Malinski Prefeitura Municipal de Bellefontaine		
	DATA: Setembro de 2018			

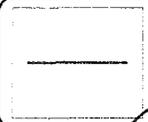
Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	02/10/2018

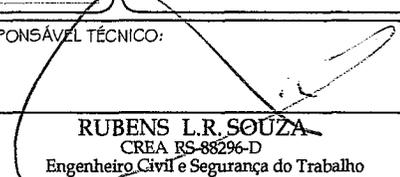
PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS

	OBRA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVER Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.	Georeferência: Início: Final:
---	--	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREATOTAL:
230,54m²

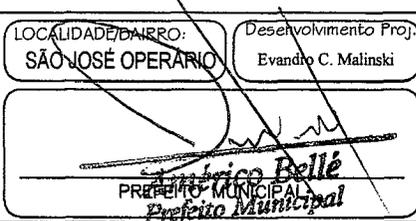
LOCALIDADE/BARRIO:
SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018


Américo Belle
 PREFEITO MUNICIPAL
 Prefeito Municipal

07-11

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	02/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS

	OBRA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVER Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.	Georeferência: Início: Final:
--	---	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS L.R. SOUZA CREA-RS-88296-D Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho	ÁREA TOTAL: 220,67m ²	LOCALIDADE/BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Desenvolvimento Proj. Evandro C. Malinski	FOLHA: 08 - 11
ESCALA: INDICADA		 Américo Belle Engenheiro Municipal PREFEITO MUNICIPAL		DATA: Setembro de 2018

040

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	02/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS



CBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVER
Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:
Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA-RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL:
215,97m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:
09-11

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

Américo Belle
PREFEITO MUNICIPAL

1147041

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	02/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS

	OBRA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVER Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.	Georeferência: Início: Final:
--	--	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS L.R. SOUZA CREA RS-88296-D Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho	ÁREATOTAL: 228,86m²	LOCALIDADE/BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Desenvolvimento Proj: Evandro C. Malinski	FOLHA: 10-11
DATA: outubro de 2018	 Américo Bellé PREFEITO MUNICIPAL			

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO	Evandro	19/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS

	OBRA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVER Avenida Rio Grande do Sul - São José Operário - Capanema Pr.	Georeferência: Início: Final:
--	---	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS L.R. SOUZA CREA RS-88296-D Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho	ÁREA TOTAL: 343,32m ²	LOCALIDADE/BARRIO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Desenvolvimento Proj. Evandro C. Malinski	FOLHA: 11-11
	ESCALA: INDICADA	DATA: outubro de 2018	 Rubens L.R. Souza PREFEITO MUNICIPAL	



007043

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de novembro de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

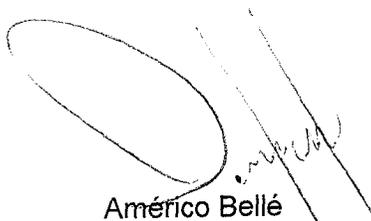
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 15 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



L. 44

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de novembro de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 28/11/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

009045

Página 1 de 1

Processo: 3099 / 2018 Data: 13/12/2018 08:28 Situação: Encaminhado
Requerente: PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO CPF: 55405916900
Contato: PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO - planejamento@capanema.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: SOLICITAÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL

Ocorrência: 6 Data: 13/12/2018 08:28:00 Previsão: 03/01/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: Em complementação ao movimento anterior, também merece destaque o fato de que o prazo de execução de 5 meses, constante do Projeto Básico e do Cronograma Físico Financeiro deverá ser justificado com clara informação se haverá exigência de diversas frentes de trabalho e qual a equipe mínima de profissionais trabalhando simultaneamente para dar conclusão da obra no prazo previsto. Não sendo esta a intenção, de diversas frentes de trabalho, para o fim de evitar pedidos de aditivo de prazo durante a execução do contrato, recomenda-se avaliar e/ou redimensionar o prazo de execução da obra. At.te. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 5 Data: 13/12/2018 08:27:00 Previsão: 03/01/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: Senhora Presidente da CPL, Preliminarmente, solicito que a Secretaria Solicitante e a Engenharia Municipal promovam algumas correções no Projeto Básico/Memorial Descritivo, que estão destacadas a lápis nas minutas impressas, especialmente, com relação a separação de serviços que ficarão a cargo do Município e os que deverão ser executados pela empresa contratada. Ademais, sugere-se que a forma de medição e o cronograma físico financeiro de execução da obra seja melhor explicitado, pois não há clareza se haverá frente única de trabalho, ou se haverá diversas frentes de trabalho. Diante da natureza do objeto licitado, parece adequado que seja dividido por quadras as etapas de execução e medição. Não obstante, desde já, procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. At.te. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 4 Data: 29/11/2018 10:22:00 Previsão: 12/12/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 3 Data: 27/11/2018 14:42:00 Previsão: 18/12/2018

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: SOLICITAÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL

Ocorrência: 2 Data: 27/11/2018 14:42:00 Previsão: 18/12/2018

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: SOLICITAÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL

Ocorrência: 1 Data: 27/11/2018 14:42:16 Previsão: 18/12/2018

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

**INPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
COM FINALIDADE PAVIMENTAÇÃO PARA PASSEIO EM PAVER E
EM CBUQ EM CAPANEMA-PR**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E CBUQ
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUA TIBIRIÇA
E AVENIDA UBIRAJARAS EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal nº 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

02 – TERRENO



0016047

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Trata-se de passeio público localizado na Av Rio Grande do Sul entre a Rua Tibiriça e A Avenida Ubirajaras, no bairro São José Operário no setor SE, com vegetação predominante rasteira e argila, topografia levemente suave e lençol freático localizado abaixo de 3,00 metros de profundidade.

Os serviços iniciais de movimentos de terra, com equipamentos mecânicos, compreendendo cortes, aterros, limpeza geral com patrolamento, serão executados por conta dessa municipalidade.

3 – TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de pavimentação em PAVER.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no



0067048

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;
Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

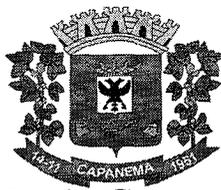
Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização e execução dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional responsável, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro



008050

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro horas).

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

03 - MATERIAIS(PREFEITURA MUNICIPAL) E MÃO DE OBRA(EMPREITEIRO)

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.



11/03/03 1

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

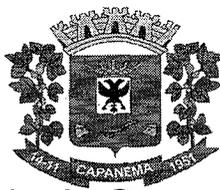
4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

LIMPEZA DO TERRENO(MUNICÍPIO)



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

5.1. Deverá o município executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato e árvores existentes que se fizerem parte no local da obra, numa largura de 4,00m.

5.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessários para a execução da obra.

LOCAÇÃO DA OBRA(EMPREITEIRO)

A locação da obra deverá respeitar a locação constante no projeto em anexo, conforme perfil longitudinal, seções transversais e a planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

REGULARIZAÇÃO DO TERRENO(MUNICÍPIO)

Deverá ser providenciada pelo município, como equipamentos disponibilizados pelo mesmo, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para a construção.



007053

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações do levantamento topográfico com as seções transversais e longitudinais.

07 – PAVER(EMPREITEIRO)

Será executada a ciclovia em PAVER na espessura de 6,00 cm (FORNECIDO PELA PREFEITURA) nas cores especificadas no projeto da seguinte maneira:

O solo (subleito e sub-base) é compactado com a ajuda de um rolo compactador e/ou um equipamento vibratório.

EXECUÇÃO(EMPREITEIRO)

A sua execução compreende as seguintes etapas:

Após uma verificação geral na regularização do subleito, mediante nivelamento geométrico, será executado o colchão de pó de pedra com espessura de 3,00 cm, o qual não será compactado;

Após a verificação do nivelamento do colchão de pó-de-pedra, inicia-se o assentamento do PAVER de forma compatível com a paginação do projeto do passeio considerado;



0047054

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Finalizado o assentamento deverá ser executado o rejuntamento com areia fina peneirada, fazendo a mesma intercalar nos espaços entre o PAVER, com o auxílio de vassourões;

Com o rejunte executado será iniciada a compactação do PAVER através de rolo vibratório tipo placa, sendo que nas áreas em que a passagem do rolo for impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais;

Após a correta compactação do PAVER será executada uma limpeza final antes da liberação do passeio ao usuário.

LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO

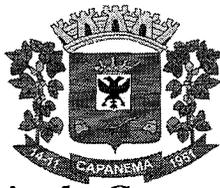
Deverá ser evitada a liberação do passeio ao usuário, sem o rejunte e a compactação final, em face de possibilidade de o mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

CONTROLE DA LARGURA

Será determinada a largura dos passeios acabado, por medidas à trena executadas a cada 10,00 m, pelo menos, na qual foi arbitrado uma medida padrão 1,00 m de cada lado.

CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

As condições de acabamento da superfície tais como: paginação, caimentos, confinamentos, serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.



0671055

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEIO FIO(EMPREITEIRO)

O PAVER será assentado entre meios fios de vigas de concreto armado com seção de 17x25 cm e a cada 5,00 metros lineares uma estaca broca com diâmetro de 20 cm, fornecidos pela prefeitura municipal as vigas prontas juntamente com as madeiras para a forma e o concreto para as mesmas.

8 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA(MUNICÍPIO)

DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

Escavações



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 600 mm/800 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

Caixas Coletoras

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora.



008057

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

Materiais

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

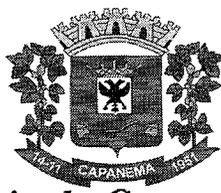
Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"



007058

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

Equipamentos

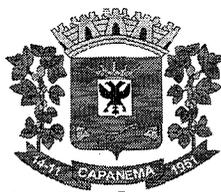
A escavação das valas para assentamento dos tubos será executada com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

Aceitação Dos Serviços

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Deverão ser afixadas através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá Intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado em CBUQ e em PAVER.

09 - LIMPEZA GERAL(EMPREENTEIRO)

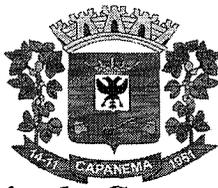
No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



009060

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção da **INPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

Capanema, 13 de dezembro de 2018

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro-civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRAND DO SUL
ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
NOVEMBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ESTACA BROCA DE CONCRETO DN 30 CM

Código SINAP	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	MÃO DE OBRA				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	21,51	2,15
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,99000	16,73	33,29
Total Mão de Obra					35,44
	EQUIPAMENTO				
-					-
-					-
Total Equipamento					-
	MATERIAL				
-			-	-	-
Total Material					-

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	-
Mão de Obra	R\$	35,44
Total do Custo	R\$	35,44
BDI 27,43%	R\$	9,72
Total da Composição	R\$	45,17 / M

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM DESONERAÇÃO

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CAPANEMA-PR

[Handwritten signature]

006062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM ESPESURA 6 CM

Código SINAP	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	MÃO DE OBRA				
88260	CALÇESTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39750	19,06	7,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39750	16,73	6,65
Total Mão de Obra					14,23
	EQUIPAMENTO				
91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,00410	5,05	0,02
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,00483	10,06	0,05
Total Equipamento					0,07
	MATERIAL				
-			-	-	-
Total Material					-

Equipamento	R\$	0,07
Material	R\$	-
Mão de Obra	R\$	14,23
Total do Custo	R\$	14,30
BDI 27,43%	R\$	3,92
Total da Composição	R\$	18,22 / M2

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRAND DO SUL

ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR

NOVEMBRO DE 2018

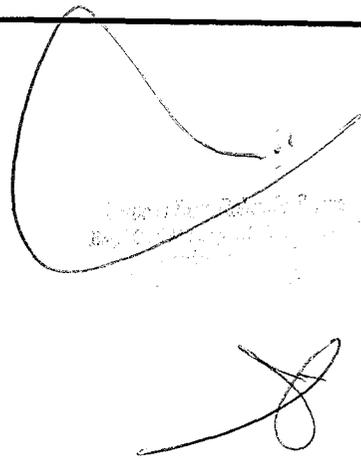
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CONCRETO DE VIGAS FCK 20 MPA COM AREIA MÉDIA LANSAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	MÃO DE OBRA				
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50600	21,38	10,82
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,51900	21,51	32,67
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,62900	16,73	77,44
		H			-
Total Mão de Obra					120,94
	EQUIPAMENTO				
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE FONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	0,20600	1,15	0,24
Total Equipamento					0,24
	MATERIAL				
-			-	-	-
Total Material					-

Equipamento	R\$	0,24
Material	R\$	-
Mão de Obra	R\$	120,94
Total do Custo	R\$	121,17
BDI 27,43%	R\$	33,24
Total da Composição	R\$	154,41 /M3

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM DESONERAÇÃO



Handwritten signature and official stamp of the responsible party.

105064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	MÃO DE OBRA				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,73	1,67
					-
					-
					-
Total Mão de Obra					1,67
	EQUIPAMENTO				
				1,15	-
Total Equipamento					-
	MATERIAL				
-			-	-	-
Total Material					-

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	-
Mão de Obra	R\$	1,67
Total do Custo	R\$	1,67
BDI 27,43%	R\$	0,46
Total da Composição	R\$	2,13 /M2

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM DESONERAÇÃO

Handwritten signature and stamp area, including a large circular mark and a signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS UBIRAJARAS E CARAMURU						
Código sinapi	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
	1	PAVIMENTAÇÃO				
92396	1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	255,76	18,22	4.659,22
TOTAL DO ITEM						4.659,22
	2	CONCRETO ARMADO(VIGAS E ESTACAS)				
98228	2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	51,60	51,70	2.667,72
92727	2.2	CONCRETO DE VIGAS FCK 20 MPA COM AREIA MÉDIA LANSAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	14,26	154,41	2.201,88
TOTAL DO ITEM						4.869,60
	3	LIMPEZA				
9537	3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	255,76	2,13	545,26
TOTAL DO ITEM						545,26
TOTAL GERAL DA OBRA						10.074,08
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS						
BDI ADOTADO DE 27,43%						

11/10/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS CARAMURU E LEOPOLDO SCHIMIT						
Código sinapi	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
	1	PAVIMENTAÇÃO				
92396	1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	230,54	18,22	4.199,78
TOTAL DO ITEM						4.199,78
	2	CONCRETO ARMADO(VIGAS E ESTACAS)				
98228	2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	48,00	51,70	2.481,60
92727	2.2	CONCRETO DE VIGAS FCK 20 MPA COM AREIA MÉDIA LANSAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,49	154,41	230,07
TOTAL DO ITEM						2.711,67
	3	LIMPEZA				
9537	3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	230,54	2,13	491,49
TOTAL DO ITEM						491,49
TOTAL GERAL DA OBRA						7.402,94
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS						
BDI ADOTADO DE 27,43%						

11/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS LEOPOLDO SCHIMIT E CARIJOS						
Código sinapi	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
	1	PAVIMENTAÇÃO				
92396	1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	220,67	18,22	4.019,98
TOTAL DO ITEM						4.019,98
	2	CONCRETO ARMADO(VIGAS E ESTACAS)				
98228	2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	44,40	51,70	2.295,48
92727	2.2	CONCRETO DE VIGAS FCK 20 MPA COM AREIA MÉDIA LANSAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	12,74	154,41	1.967,18
TOTAL DO ITEM						4.262,66
	3	LIMPEZA				
9537	3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	220,67	2,13	470,45
TOTAL DO ITEM						470,45
TOTAL GERAL DA OBRA						8.753,09
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS						
BDI ADOTADO DE 27,43%						

11/5067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS LEOPOLDO CARIJOS E LORENO LAGEMANN						
Código sinapi	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
	1	PAVIMENTAÇÃO				
92396	1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	215,97	18,22	3.934,36
TOTAL DO ITEM						3.934,36
	2	CONCRETO ARMADO(VIGAS E ESTACAS)				
98228	2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	43,20	51,70	2.233,44
92727	2.2	CONCRETO DE VIGAS FCK 20 MPA COM AREIA MÉDIA LANSAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	11,83	154,41	1.826,66
TOTAL DO ITEM						4.060,10
	3	LIMPEZA				
9537	3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	215,97	2,13	460,43
TOTAL DO ITEM						460,43
TOTAL GERAL DA OBRA						8.454,89
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS						
BDI ADOTADO DE 27,43%						

11/5008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS LORENO LAGEMANN E OIAPÓS						
Código sinapi	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
	1	PAVIMENTAÇÃO				
92396	1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	228,86	18,22	4.169,18
TOTAL DO ITEM						4.169,18
	2	CONCRETO ARMADO(VIGAS E ESTACAS)				
98228	2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	43,20	51,70	2.233,44
92727	2.2	CONCRETO DE VIGAS FCK 20 MPA COM AREIA MÉDIA LANSAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	13,98	154,41	2.158,65
TOTAL DO ITEM						4.392,09
	3	LIMPEZA				
9537	3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	228,86	2,13	487,91
TOTAL DO ITEM						487,91
TOTAL GERAL DA OBRA						9.049,17
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS						
BDI ADOTADO DE 27,43%						

11/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE OIAPÓS E TIBIRIÇA						
Código sinapi	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
	1	PAVIMENTAÇÃO				
92396	1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	343,32	18,22	6.254,32
TOTAL DO ITEM						6.254,32
	2	CONCRETO ARMADO(VIGAS E ESTACAS)				
98228	2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	44,40	51,70	2.295,48
92727	2.2	CONCRETO DE VIGAS FCK 20 MPA COM AREIA MÉDIA LANSAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	11,25	154,41	1.737,11
TOTAL DO ITEM						4.032,59
	3	LIMPEZA				
9537	3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	343,32	2,13	731,93
TOTAL DO ITEM						731,93
TOTAL GERAL DA OBRA						11.018,83
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS						
BDI ADOTADO DE 27,43%						

11/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO MÃO DE OBRA						
Código sinapi	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
	1	PAVIMENTAÇÃO				
92396	1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.495,12	18,22	27.236,85
TOTAL DO ITEM						27.236,85
	2	CONCRETO ARMADO(VIGAS E ESTACAS)				
98228	2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	274,80	51,70	14.207,16
92727	2.2	CONCRETO DE VIGAS FCK 20 MPA COM AREIA MÉDIA LANSAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	65,55	154,41	10.121,54
TOTAL DO ITEM						24.328,70
	3	LIMPEZA				
9537	3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.495,12	2,13	3.187,45
TOTAL DO ITEM						3.187,45
TOTAL GERAL DA OBRA						54.753,00
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI SETEMBRO DE 2018 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS						
BDI ADOTADO DE 27,43%						

Handwritten signature and official stamp are present at the bottom of the document, below the table.

Vertical handwritten text on the right margin, possibly a date or initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

CRONOGRAMA FÍSICO-QUANTITATIVOS

Ítem	Descrição	Quantidade Total	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	5ª Mês	6ª Mês	Totais
1	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS UBIRAJARAS E CARAMURU	10.074,08	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			10.074,08	-	-	-	-	-	10.074,08
2	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS CARAMURU E LEOPOLDO SCHIMIT	7.402,94	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	7.402,94	-	-	-	-	7.402,94
3	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS LEOPOLDO SCHIMIT E CARIJOS	8.753,09	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	8.753,09	-	-	-	8.753,09
4	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS CARIJOS E LORENO LAGEMANN	8.454,89	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	8.454,89	-	-	8.454,89
5	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS LORENO LAGEMANN OIAPÓS	9.049,17	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	-	9.049,17	-	9.049,17
6	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS OIAPÓS E TIBIRIÇA	11.018,83	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	11.018,83	11.018,83
TOTAIS		54.753,00	10.074,08	7.402,94	8.753,09	8.454,89	9.049,17	11.018,83	54.753,00

11/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA POR MÊS

Ítem	Descrição	1º Mês					
		Serviços			Equipe de Mão de Obra(dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Carpinteiro	Servente
1	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS UBIRAJARAS E	255,76	14,26	255,76	12	1	16
2	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS CARAMURU E LEOPOLDO	2º Mês					
		Serviços			Equipe de Mão de Obra(dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Carpinteiro	Servente
		230,54	1,49	230,54	11	1	14
3	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS LEOPOLDO SCHIMIT E	3º Mês					
		Serviços			Equipe de Mão de Obra(dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Carpinteiro	Servente
		220,67	12,74	220,67	11	1	14
4	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS CARIJOS E LORENO	4º Mês					
		Serviços			Equipe de Mão de Obra(dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Carpinteiro	Servente
		215,97	11,83	215,97	11	1	13

1105073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDO DO SUL
 ENTRE AVENIDA UBIRAJARAS E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO CAPANEMA-PR
 NOVEMBRO DE 2018

DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA POR MÊS							
		5º Mês					
		Serviços			Equipe de Mão de Obra(dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Carpinteiro	Servente
5	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS LORENO LAGEMANN	228,86	13,98	228,86	11	1	14
		6º Mês					
		Serviços			Equipe de Mão de Obra(dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Carpinteiro	Servente
6	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS OIAPÓS E TIBIRIÇA	343,32	11,25	343,32	17	1	21

[Handwritten signature]
 [Faint official stamp]

[Handwritten mark]

009074



Tramitação do Processo

11/17/2019 Edição 1

Processo: **3099 / 2018** Data: **28/01/2019 14:46** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO** CPF: **55405916900**
Contato: **PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO - planejamento@capanema.pr.gov.br**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
Descrição: **SOLICITAÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL**

Ocorrência: 9 Data: 28/01/2019 14:46:00 Previsão: 18/02/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 8 Data: 16/01/2019 08:36:00 Previsão: 29/01/2019

De: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: encaminhado para providencias

Ocorrência: 7 Data: 10/01/2019 13:24:00 Previsão: 17/01/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Etapa: SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

Anexo:

Descrição: Senhor Engenheiro Municipal, Reencaminho o PA, para análise e indicação de equipe mínima permanente em cada etapa da execução da obra pública em questão. At.te Capanema, 10 de janeiro de 2019. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 6 Data: 13/12/2018 08:28:00 Previsão: 03/01/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: Em complementação ao movimento anterior, também merece destaque o fato de que o prazo de execução de 5 meses, constante do Projeto Básico e do Cronograma Físico Financeiro deverá ser justificado com clara informação se haverá exigência de diversas frentes de trabalho e qual a equipe mínima de profissionais trabalhando simultaneamente para dar conclusão da obra no prazo previsto. Não sendo esta a intenção, de diversas frentes de trabalho, para o fim de evitar pedidos de aditivo de prazo durante a execução do contrato, recomenda-se avaliar e/ou redimensionar o prazo de execução da obra. At.te. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 5 Data: 13/12/2018 08:27:00 Previsão: 03/01/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: Senhora Presidente da CPL, Preliminarmente, solicito que a Secretaria Solicitante e a Engenharia Municipal promovam algumas correções no Projeto Básico/Memorial Descritivo, que estão destacadas a lápis nas minutas impressas, especialmente, com relação a separação de serviços que ficarão a cargo do Município e os que deverão ser executados pela empresa contratada. Ademais, sugere-se que a forma de medição e o cronograma físico financeiro de execução da obra seja melhor explicitado, pois não há clareza se haverá frente única de trabalho, ou se haverá diversas frentes de trabalho. Diante da natureza do objeto licitado, parece adequado que seja dividido por quadras as etapas de execução e medição. Não obstante, desde já, procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. At.te. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 4 Data: 29/11/2018 10:22:00 Previsão: 12/12/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL



Tramitação do Processo

Processo: **3099 / 2018** Data: **28/01/2019 14:46** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO** CPF: **55405916900**
 Contato: **PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO - planejamento@capanema.pr.gov.br**
 Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
 Descrição: **SOLICITAÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL**

Ocorrência: 3 Data: 27/11/2018 14:42:00 Previsão: 18/12/2018

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: SOLICITAÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL

Ocorrência: 2 Data: 27/11/2018 14:42:00 Previsão: 18/12/2018

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: SOLICITAÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL

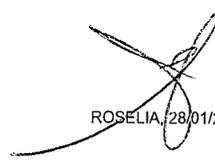
Ocorrência: 1 Data: 27/11/2018 14:42:16 Previsão: 18/12/2018

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.


 ROSELIA, 28/01/2019 16:14:39



1151077

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

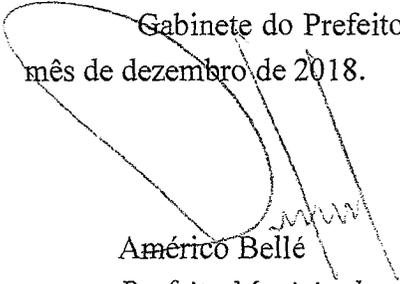
RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000078

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 MODALIDADE: Tomada de Preços SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 7.279 de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8H30M do dia 26/02/2019**, e serão **abertos no dia 26/02/2019, às 8H30M**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integre este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03;
- Declaração de idoneidade – anexo 04;
- Carta proposta de preços – anexo 05;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10;
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 11;
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 12.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Área de pavimentação: 1.495,12 m²

Prazo de execução: 6 meses.

Capital social mínimo: R\$ 5.475,30 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Preço máximo: R\$ 54.753,00 Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal.



000079

Município de Capanema - PR

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	PAVIMENTAÇÃO	49,75
2	CONCRETO ARMADO (VIGAS E ESTACAS)	44,43
3	LIMPEZA	5,82

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$ 54.753,00 Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais**), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**



1106080

Município de Capanema - PR

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



000081

Município de Capanema - PR

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, ABERTURA DIA 26/02/2019 às 8H30M (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



00002

Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, ABERTURA DIA 01/2019, ABERTURA DIA 26/02/2019 às 8H30M (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, ABERTURA DIA 01/2019, ABERTURA DIA 26/02/2019 às 8H30M

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:



115083

Município de Capanema - PR

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).



Município de Capanema - PR

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.1) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser coóperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses coóperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR (PAVER), com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.
Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (747,56 m²).**

d) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 09** deste Edital.

e) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 03-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) **Declaração formal (Anexo 11) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 12, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).



009085

Município de Capanema - PR

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 10).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.



117186

Município de Capanema - PR

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI máximo admitido nesta licitação é 27,43%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **4 meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Município de Capanema - PR

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.



Município de Capanema - PR

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



Município de Capanema - PR

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de Capanema - PR

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.



0167091

Município de Capanema - PR

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **8 meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:



007092

Município de Capanema - PR

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.1. ~~Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA~~ que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.1.1 Junta com o projeto executivo a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra de acordo com cronograma anexo ao Memorial Descritivo, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.1.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de



Município de Capanema - PR

informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

18.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Município de Capanema - PR

- 18.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 18.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.33.** Fornecer em tempo hábil os veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**
- 18.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 18.2.2. Fornecer todo o material necessário para a execução da obra.**



104095

Município de Capanema - PR

- 18.2.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.4.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.5.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.9.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.10.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.11.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços



Município de Capanema - PR

executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim

Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



005097

Município de Capanema - PR

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



006098

Município de Capanema - PR

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



1109099

Município de Capanema - PR

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



060100

Município de Capanema - PR

- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;

b) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;

c) Multa de **5,0%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de **20,0%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de **30 (trinta) dias** por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Município de Capanema - PR

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços



Município de Capanema - PR

para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 28 de janeiro de 2019



Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA), e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de Identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 01/2019

Sr(a) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



007/105

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000106
H/2

Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), referentes à mão-de-obra.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6(seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



107

Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Empreendimento:	MODERNIZAÇÃO PASSEIOS PÚBLICOS
Programa:	RECURSO LIVRE

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. <input checked="" type="checkbox"/> Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. <input checked="" type="checkbox"/> COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
11: PIS e COFINS				4,00%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
13: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,19%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,43%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a Município de Capanema
Carimbo e Assinatura

Luiz Rolando Soares
Município de Capanema - PR
Insc. nº 10281
12/08/2013

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura



9
000108

Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)





09/109

Município de Capanema - PR

ANEXO 08 MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 01/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 01/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO PREÇO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000/10

Município de Capanema - PR

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, bem como do Dimensionamento de mão de obra elaborado pelo Engenheiro Civil Municipal.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Capanema - PR

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra de acordo com cronograma anexo ao Memorial Descritivo, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A Contratada deverá manter o número de profissionais indicados no Dimensionamento de mão de obra elaborado pelo Engenheiro Civil Municipal, durante todas as etapas de execução da obra pública contratada.

6.1.2.3. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



Município de Capanema - PR

- 6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.1.10.** **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**
- 6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;



Município de Capanema - PR

- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



019/114

Município de Capanema - PR

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.



Município de Capanema - PR

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



Município de Capanema - PR

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Capanema - PR

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos



Município de Capanema - PR

materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



119

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 01/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECÁPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR. AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

Cidade _____ de _____ de 2019.

(nome, RG e assinatura do declarante)

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

_____/_____/2019

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 11 DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:
Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 01/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF _____

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



119/120

Município de Capanema - PR

nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Acabadora de Asfalto;
- II. Rolo Pneumático;
- III. Rolo Chapa ou Tandem;
- IV. Caminhão Espargidor;
- V. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO 12

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2019

PROponente:

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



1005 120

1005 121

Município de Capanema - PR

6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								
8	Utilização								
	Quantidade								
9	Utilização								
	Quantidade								
10	Utilização								
	Quantidade								
11	Utilização								
	Quantidade								
12	Utilização								
	Quantidade								
13	Utilização								
	Quantidade								
14	Utilização								
	Quantidade								
15	Utilização								
	Quantidade								
16	Utilização								
	Quantidade								
CARIMBO, NOME, RG ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL		CARIMBO, NOME RG Nº CREA/CAU ASSINATURA PROF						LOCAL/ DATA/ ANO	



000122

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 26/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 01/2019.

EMENTA: ANÁLISE DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AVENIDA UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 01/2019.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de passeios em paver em canteiros na Avenida Rio Grande do Sul entre a Avenida Ubirajara e Rua Tibiriça no Bairro São José Operário, no município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.905/2017, 7.195/2018 e 7.280/2018 – fl. 01/02 e 77;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 03;
- III) Projeto Básico (Projetos/Planilhas/Memorial Descritivo) – fls. 04/42;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 43;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 44;
- VI) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 45;
- VII) Novo Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Mão de Obra – fls. 46/74;
- VIII) Relatório do Sistema de Protocolo – fls. 75/76;
- VII) Minuta do edital – fls. 78/103;
- IX) Anexos 01 a 04 – fl. 104/105; Anexo 05 – fl. 106; Anexo 06 – fl. 107; Anexo 07 – fl. 108; Anexo 08 (minuta contratual) – fls. 109/119; e, Anexos 09/10/11/12 – fls. 120/121. É o relatório.



000123

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



000124

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 54.735,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais), justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011, bem como no Diário Oficial da União por se tratar de obra parcialmente financiada com recursos federais.

Capanema, 31 de janeiro de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000126

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 04 de fevereiro de 2019

Assunto: Tomada de Preços nº 01/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.279 de 07.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM
CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV.
UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ
OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor da Licitação: R\$ 54.753,00 Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos
e Cinquenta e Três Reais).
Abertura das propostas:08:30 horas do dia 26/02/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.
Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 04/02/2019.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000127



000128

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº2/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL TIPO HATCH, PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO IGD SUAS E IGD BOLSA FAMÍLIA.

Valor: R\$ 38.990,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reaisais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 12/02/2019 – AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº3/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 162.810,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 11/02/2019 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVIMENTO EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor da Licitação: R\$ 54.753,00 Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 26/02/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04/02/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.600, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre normas de acessibilidade referente a projetos, reformas e ampliações de edificações de uso público e privado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 244 da Constituição Federal;



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.601, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o Senhor Igor Daniel Sapper para a cargo de Assessor de Gabinete do Senhor de Administração da Saúde.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Igor Daniel Sapper para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Senhor de Administração da Saúde, nível C4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previsto no Anexo I - Cargos de Provimento em comissão, da Lei Municipal nº 1.380/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.663/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.310 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa Servidora Inteira em Função Gratificada de Chefe do Serviço do Viveiro Florestal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, servidora efetiva Jateimara Satele Grava, da Função Gratificada de Chefe do Serviço do Viveiro Florestal, FL, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.380/2010, alterada pela Lei nº 1.663/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.316, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Converte Licença Especial da servidora Claudete de Col Vacari em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.605/2019, que declarou a vacância de do cargo de Professor em decorrência da aposentadoria da Senhora Claudete de Col Vacari,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 4-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016, da servidora Claudete de Col Vacari - Matrícula 1.229-2, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único - As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.602, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a Senhora Camila Eduarda Lopes para o cargo de Assessora de Gabinete da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Camila Eduarda Lopes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete da Assistência Social, nível C4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previsto no Anexo I - Cargos de Provimento em comissão, da Lei Municipal nº 1.380/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.663/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.311 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença sem vencimentos a servidora Leila de Lima Candelotto.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A e 74-B, Subseção IV, do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 146/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos a servidora Leila de Lima Candelotto, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2.297-1 para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.603, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a Senhora Nelidi Luiza da Rosa Motta para o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Nelidi Luiza da Rosa Motta para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, nível C4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previsto no Anexo I - Cargos de Provimento em comissão, da Lei Municipal nº 1.380/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.663/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.315, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Converte Licença Especial da servidora Claudete de Col Vacari em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.605/2019, que declarou a vacância de do cargo de Professor em decorrência da aposentadoria da Senhora Claudete de Col Vacari,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 4-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016, da servidora Claudete de Col Vacari - Matrícula 1.229-1, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único - As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRICA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor da Licitação: R\$ 54.753,00 Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 26/02/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04/02/2019.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AVENIDA BRASIL ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BOTUCARIS, AV. BRASIL ENTRE AS RUAS ANTONIO NIEHUES E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E AV. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS RUAS ANTONIO NIEHUES E RIO GRANDE DO NORTE

Valor da Licitação: R\$ 190.042,77 Cento e Noventa Mil e Quarenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26/02/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04/02/2019.

Américo Bellé - Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inelegibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	
Número edital/processo*	2
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PAVEN NA AVENIDA BRASIL, ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BOTUCARIS, AV. BRASIL ENTRE AS RUAS ANTONIO NIEHUES E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E AV. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS RUAS ANTONIO NIEHUES E RIO GRANDE DO NORTE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541410339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.753,00
Data de Lançamento do Edital	08/02/2019
Data da Abertura das Propostas	26/02/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)



000131

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 11/02/2019 Edital nº: 01 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA
07.830.558/0001-43
R LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 350 - CEP: 85520000 - BAIRRO:
INDUSTRIAL CIDADE/UF: Vitorino/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 16:40
Para: 'guilherme@bravaengenharia.eng.br'
Assunto: EDITAL E ARQUIVOS TOMADA DE PREÇOS 01-2019
Anexos: PROTOCOLO BRAVA.pdf; EDITAL TP 01-2019.pdf; composições unitárias.pdf; cronogramas.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DRENAGEM.dwg; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO.dwg

Boa tarde!

Segue em anexo o Edital e arquivos referentes a Tomada de Preços 01-2019!

Peço que nos **devolva o Protocolo de retirada devidamente assinado** o mais breve possível!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

COORDENADOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 16:44
Para: 'guilherme@bravaengenharia.eng.br'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 02-2019
Anexos: PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO
2.dwg

PARTE 2

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000134

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 12/02/2019 Edital nº: 01 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

03.574.097/0001-34

R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 17:32
Para: 'Gustavo Mattes Fachinello'
Assunto: PARTE 02 - TP 01-2019
Anexos: PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO
2.dwg

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000136

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/02/2019 Edital nº: 01 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

LVS CONSTRUÇÕES LTDA - ME

79.118.014/0001-64

TRAVESSA UM, 94 - CEP: 85803327 - BAIRRO: STA. FELICIDADE

CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019 15:10
Para: 'lvs.compras@gmail.com'
Assunto: Edital e arquivos tomada de preços 01/2019
Anexos: PROTOCOLO LVS.pdf; EDITAL TP 01-2019.pdf; composições unitárias.pdf; cronogramas.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DRENAGEM.dwg; cronogramas.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DRENAGEM.dwg; composições unitárias.pdf

Boa tarde, segue em anexo os arquivos referente a tomada de preços 01/2019
Peço que nos devolva o protocolo de entrega assinado por e-mail ou antes certame.
Confirmar o recebimento.

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019 15:12
Para: 'lvs.compras@gmail.com'
Assunto: Continuação arquivos TP 01/2019
Anexos: PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO
2.dwg

Continuação arquivos tp 01/2019

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321



000139

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/02/2019 Edital nº: 01 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

MARCELI ILOANE KOCK
18.594.795/0001-79
RUA TREVIZOL, 121 CASA - CEP: 85601353 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019 16:05
Para: 'marceli_fogaca@hotmail.com'
Assunto: Edital e arquivos tomada de preços 01/2019 - certo
Anexos: EDITAL TP 01-2019.pdf; PROTOCOLO MARCELI.pdf; composições unitárias.pdf; cronogramas.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DRENAGEM.dwg; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO.dwg

Boa tarde, segue em anexo os arquivos referente a tomada de preços 01/2019
Peço que nos devolva o protocolo de entrega assinado por e-mail ou antes certame.
Confirmar o recebimento.

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019 16:08
Para: 'marceli_fogaca@hotmail.com'
Assunto: Continuação tp01-2019- Certo
Anexos: PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO
2.dwg

Continuação tp01/2019 - Certo

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321



000142

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/02/2019 Edital nº: 01 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

JACKSON DA ROSA - ME
12.097.330/0001-26
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019 17:16
Para: 'construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com'
Assunto: Edital e arquivos tomada de preços 01/2019
Anexos: EDITAL TP 01-2019.pdf; PROTOCOLO JACKSON.pdf; composições unitárias.pdf; cronogramas.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DRENAGEM.dwg; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO.dwg

Boa tarde, segue em anexo os arquivos referente a tomada de preços 01/2019
Peço que nos devolva o protocolo de entrega assinado por e-mail ou antes certame.
Confirmar o recebimento.

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019 17:19
Para: 'construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com'
Assunto: Continuação arquivos tp 01/2019
Anexos: PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO
2.dwg

Continuação arquivos tp 01/2019

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321



000145

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/02/2019 Edital nº: 01 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

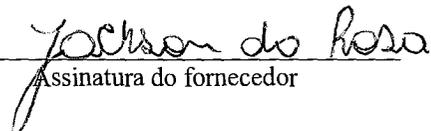
JACKSON DA ROSA - ME

12.097.330/0001-26

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO:

CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000146

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 18/02/2019 Edital nº: 01 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

PF ENGENHARIA LTDA

29.948.914/0001-60

**R FLORIANOPOLIS, 759 SALA 01 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 17:31
Para: 'jessica@muralhacontabil.com.br'
Assunto: EDITAL E ARQUIVOS TOMADA DE PREÇOS 01-2019
Anexos: EDITAL TP 01-2019.pdf; PropostaPF.esl; PROTOCOLO PF.pdf; cronogramas.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DRENAGEM.dwg; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO.dwg; composições unitárias.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo o Edital e arquivos referentes a Tomada de Preços 01/2019!

Peço que nos **envie o Protocolo de Entrega** assinado por email ou antes do início do certame!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SUPER DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 17:35
Para: 'jessica@muralhacontabil.com.br'
Assunto: arquivos restantes Tomada de Preços 01-2019
Anexos: PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO 2.dwg

Boa tarde!
Segue em anexo a parte restante!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000149

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/02/2019 Edital nº: 01 Tipo TOMADA DE PREÇOS
FORNECEDOR :

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
11.303.996/0001-20
RUA FRANCISCO VAZ DE LIMA, 87 - CEP: 85813187 - BAIRRO: SAO
CRISTOVAO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 13:58
Para: 'licitacao@ececonstrutora.com.br'
Assunto: EDITAL E ARQUIVOS TOMADA DE PREÇOS 01-2019
Anexos: PROTOCOLO ECOPAVI.pdf; EDITAL TP 01-2019.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DRENAGEM.dwg; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO.dwg; composições unitárias.pdf; cronogramas.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo o Edital e arquivos referentes a Tomada de Preços 01-2019!

Peço que nos **devolva o Protocolo de Entrega assinado por e-mail** ou antes do início do certame!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

INÍCIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 13:58
Para: 'licitacao@ececconstrutora.com.br'
Assunto: EDITAL E ARQUIVOS TOMADA DE PREÇOS 01-019 - RESTANTE
Anexos: PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO
2.dwg

Boa tarde!

Segue em anexo o restante dos arquivos referentes a Tomada de Preços 01-2019!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000152

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/02/2019 Edital nº: 01 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

IRMAOS LAGEMANN LTDA ME
05.318.220/0001-81
R OTAVIO KISCHNER, 133 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ
OPERÁRIO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 14:26
Para: 'irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com'
Assunto: EDITAL E ARQUIVOS TOMADA DE PREÇOS 01-2019
Anexos: PROTOCOLO LAGEMANN.pdf; EDITAL TP 01-2019.pdf; composições unitárias.pdf; cronogramas.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DRENAGEM.dwg; PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO.dwg

Boa tarde!

Segue em anexo o Edital e Arquivos referentes a Tomada de Preços 01-2019!

Peço que nos **devolva o Protocolo de Entrega assinado** por e-mail ou antes do início do certame!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

COORDENADOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 14:30
Para: 'irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com'
Assunto: EDITAL E ARQUIVOS TOMADA DE PREÇOS 01-2019 - RESTANTE
Anexos: PASSEIOS PUBLICOS 2018 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL PAVIMENTAÇÃO
2.dwg

Boa tarde!

Segue em anexo o restante dos Arquivos referentes a Tomada de Preços 01-2019!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000155

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

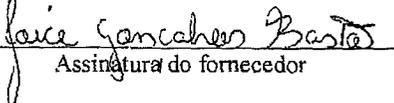
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/02/2019 Edital nº: 01 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
11.303.996/0001-20
RUA FRANCISCO VAZ DE LIMA, 87 - CEP: 85813187 - BAIRRO: SAO
CRISTOVAO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000156

Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS 1/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços 1/2019, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

No item 1.3. do Edital

Onde Lia-se:

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03;
- Declaração de idoneidade – anexo 04;
- Carta proposta de preços – anexo 05;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10;
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 11;
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 12.

Leia-se:

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Modelo de Carta credencial – anexo 01;
- Modelo da Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Modelo da Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03;
- Modelo Declaração de idoneidade – anexo 04;
- Modelo Carta proposta de preços – anexo 05;
- Modelo Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- Modelo Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Modelo de Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10;
- Modelo de Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 11;
- Modelo de Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 12.

No Anexo 09



000157

Município de Capanema - PR

Onde lia-se:

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 01/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTÚCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Cidade _____, de _____ de 2019.

(nome, RG e assinatura do declarante)

Leia-se:

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 01/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Cidade _____, de _____ de 2019.

(nome, RG e assinatura do declarante)

Os demais itens permanecem inalterados.


Américo Bellé - Prefeito Municipal

Capanema, 22 de fevereiro de 2019

CADASTRO TP 01-2019

EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	DATA
BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA	46 3224-2620	guilherme@bravaengenharia.eng.br	11/02/2019
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	46 3552-1196	gustavofachinello@hotmail.com	12/02/2019
LVS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	45 3197-9180	lvs.compras@gmail.com	14/02/2019
MARCIELI ILOANE KOCK - ME	4699414175	Marcieli_fogaca@hotmail.com	14/02/2019
JACKSON DA ROSA - ME	99 99130785	construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com	14/02/2019
PF ENGENHARIA LTDA	46 3211-2000	jessica@muralhacontabil.com.br	18/02/2019
ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	45 3223-3432	licitacao@ececconstrutora.com.br	19/02/2019
IRMAOS LAGEMANN LTDA	46 3552-2196	irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com	19/02/2019

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:15
Para: 'lvs.compras@gmail.com'
Assunto: ENC: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
Anexos: EDITAL TP 01.pdf; ERRATA 01 TP 01.pdf; EDITAL TP 02.pdf; ERRATA 01- TP 02.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:05
Para: 'ivs.compras@gmail.com' <ivs.compras@gmail.com>
Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO CÓPIA DAS ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:07
Para: 'construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com'
Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019
Anexos: EDITAL TP 01.pdf; ERRATA 01 TP 01.pdf; EDITAL TP 02.pdf; ERRATA 01- TP 02.pdf

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO CÓPIA DAS ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00082.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:03
Para: 'guilherme@bravaengenharia.eng.br.'
Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019
Anexos: ERRATA 01- TP 02.pdf; EDITAL TP 01.pdf; EDITAL TP 02.pdf; ERRATA 01- TP 02.pdf

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO CÓPIA DAS ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

000163

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:03
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00112.txt

The original message was received at Fri, 22 Feb 2019 10:02:58 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <guilherme@bravaengenharia.eng.br.> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <guilherme@bravaengenharia.eng.br.>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:04
Para: 'gustavofachinello@hotmail.com'
Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
Anexos: EDITAL TP 02.pdf; ERRATA 01- TP 02.pdf; EDITAL TP 01.pdf; ERRATA 01 TP 01.pdf

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO CÓPIA DAS ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:06
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00100.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

gustavofachinello@hotmail.com

Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:13
Para: 'irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com'
Assunto: ENC: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019
Anexos: ERRATA 01- TP 02.pdf; EDITAL TP 02.pdf; EDITAL TP 01.pdf; ERRATA 01 TP 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:11
Para: 'irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com' <irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com>
Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO CÓPIA DAS ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:10
Para: 'licitacao@ececconstrutora.com.br'
Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019
Anexos: EDITAL TP 01.pdf; ERRATA 01 TP 01.pdf; EDITAL TP 02.pdf; ERRATA 01- TP 02.pdf

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO CÓPIA DAS ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail04.l4email.com>
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mail04.l4email.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@ececonstrutora.com.br>: delivery via spamassassin: delivered via spamassassin service

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:08
Para: 'jessica@muralhacontabil.com.br'
Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
Anexos: ERRATA 01- TP 02.pdf; EDITAL TP 02.pdf; EDITAL TP 01.pdf; ERRATA 01 TP 01.pdf

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO CÓPIA DAS ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00088.txt

The original message was received at Fri, 22 Feb 2019 10:08:26 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <jessica@muralhacontabil.com.br> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <jessica@muralhacontabil.com.br>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:06
Para: 'marcieli_fogaca@hotmail.com'
Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019
Anexos: EDITAL TP 02.pdf; ERRATA 01- TP 02.pdf; EDITAL TP 01.pdf; ERRATA 01 TP 01.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DAS ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani

**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema – PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 10:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00094.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

marcieli_fogaca@hotmail.com

Assunto: ERRATAS E EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 01 E 02/2019



000173

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS 1/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços 1/2019, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

No item 1.3. do Edital

Onde Lia-se:

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

§ Projeto Básico;

§ Carta credencial – anexo 01;

§ Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;

§ Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03;

§ Declaração de idoneidade – anexo 04;

§ Carta proposta de preços – anexo 05;

§ Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;

§ Termo de renúncia – anexo 07;

§ Minuta do contrato – anexo 08;

§ Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;

§ Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10;

§ Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 11;

§ Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 12.

Leia-se:

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

§ Projeto Básico;

§ Modelo de Carta credencial – anexo 01;

§ Modelo da Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;

§ Modelo da Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03;

§ Modelo Declaração de idoneidade – anexo 04;

§ Modelo Carta proposta de preços – anexo 05;

§ Modelo Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;

§ Modelo Termo de renúncia – anexo 07;

§ Minuta do contrato – anexo 08;

§ Modelo de Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;

§ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10;

§ Modelo de Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 11;

§ Modelo de Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 12.

No Anexo 09

Onde lia-se:

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

CPF nº _____, CREA/CAU nº _____

declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 01/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____,

para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR

AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Cidade _____, _____ de _____ de 2019.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000174

Leia-se:

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

CPF nº _____, CREA/CAU nº _____
declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 01/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Cidade _____ de _____ de 2019.

(nome, RG e assinatura do declarante)

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 22 de fevereiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido chamamento, a retificação do Edital do Chamamento Público, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA

No Preambulo onde Lia-se:

O Município de Capanema do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no 29/03/2019, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 14 a 19 de abril de 2019.

Leia-se:

O Município de Capanema do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no 29/03/2019, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 14 a 17 de abril de 2019.

No Item 1. Do Objeto onde Lia-se:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 14 a 19 de abril de 2019.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 14 a 19 de abril de 2019.

Leia-se

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 14 a 17 de abril de 2019.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 14 a 17 de abril de 2019.

No contrato- Clausula Primeira do Objeto onde lia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de 14 a 19 de abril de 2019.

Leia-se

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de 14 a 17 de abril de 2019.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 22 de fevereiro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS 2/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços 2/2019, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

No item 1.3. do Edital

Onde Lia-se:

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

§ Projeto Básico;

§ Carta credencial – anexo 01;

§ Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;

§ Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03;

§ Declaração de idoneidade – anexo 04;

§ Carta proposta de preços – anexo 05;

§ Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;

§ Termo de renúncia – anexo 07;

§ Minuta do contrato – anexo 08;

§ Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;

§ Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10;

§ Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 11;

§ Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 12.

Leia-se:

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

§ Projeto Básico;

§ Modelo de Carta credencial – anexo 01;

§ Modelo da Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;

000175

CREDENCIAL EMPRESA

JACKSON DA ROSA - EPP



000176

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA	(mãe) IVETE MARIA DA ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	<p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 25/02/10</p>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>				
DATA DA ASSINATURA 28-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>JACKSON DA ROSA</i> <i>07/06/10</i>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2010 SOB NÚMERO: 41106832224 Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010</p> <p>JACKSON DA ROSA</p> <p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 000177	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA	(mãe) IVETE MARIA DA ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
---	---

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/02/12

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 1 - SIM 2 - NÃO 3 - NÃO
---	---	--	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>
DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/06/2012 SOB NÚMERO: 20124341527 Protocolo: 12/434152-7, DE 26/06/2012 Empresa: 41 1 0683222 4 JACKSON DA ROSA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	-------------------------------------	---	-------------------------------------



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ 000178		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro a		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 025.855.179-85
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS				NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR	



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEISCENTOS MIL REAIS	Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 25/02/14	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 8130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JACKSON DA ROSA ME				
DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackson da Rosa			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT.	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2014 SOB NÚMERO: 20140733868 Protocolo: 14/073386-8, DE 05/02/2014 Empresa: 41 1 0683222 4 JACKSON DA ROSA ME SEBASTIÃO MOTTA
---------------------------------------	------	--

Garla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR
07/02/2014



000179

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL.

512.246-2 26/02/1995

JACKSON DA ROSA

ARIVALDO ROQUE DA ROSA
IVETE MARIA DA ROSA

CAPANEMA/PR 29/11/1978

COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE

C. NASC. 1875 LIVRO=114, FOLHA=344

Renato Souza Lobo
Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 1.118 DE 29/06/83



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 26/02/19

[Signature]

[Handwritten mark]

000180

HABILITAÇÃO EMPRESA

JACKSON DA ROSA - EPP



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000181

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Atividades secundárias 4311-8/02 1213-8/00 4311-8/01	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>				Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 25.02.2010
DATA DA ASSINATURA 28-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2010 SOB NÚMERO: 41106832224 Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010 JACKSON DA ROSA LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
--	---



000182

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA	(mãe) IVETE MARIA DA ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/12

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>			
DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE, E ARQUIVE-SE. AU

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR
26/06/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2012
SOB NÚMERO: 20124341527
Protocolo: 12/434152-7, DE 26/06/2012
Empresa: 4110683222-4
JACKSON DA ROSA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





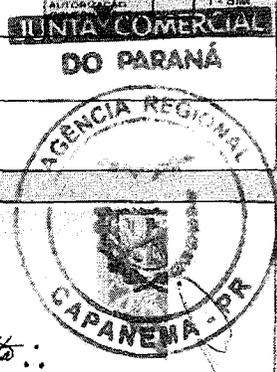
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ 1000183	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 025.855.179-85
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEICENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 9130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/guarnição) JACKSON DA ROSA ME			
DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackson da Rosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUT		
Carla E.F. Lucatelli RG: 3.463.2944 / PR 07.02.2014	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2014 SOB NÚMERO: 20140733868 Protocolo: 14/073386-8, DE 05/02/2014 Empresa: 41 1 0683222-4 JACKSON DA ROSA ME SEBASTIÃO MOTTA		

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/02/14





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são ^{originais} ~~certificadas~~ na data da sua expedição.

00134

Nome Empresarial JACKSON DA ROSA EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0683222-4	CNPJ 12.097.330/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/06/2010	Data de Início de Atividade 15/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; - ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 01/09/2014 Número: 20145147819		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI			

Nome do Empresário JACKSON DA ROSA	
Identidade: 75122462,SSP/PR	CPF: 025.855.179-85
Estado Civil: Casado	Regime de Bens: Não Informado

19/132438-8



CAPANEMA - PR, 19 de fevereiro de 2019

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/02/2019

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JACKSON DA ROSA EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0683222-4	CNPJ 12.097.330/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/06/2010	Data de Início de Atividade 15/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; - ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 01/09/2014 Número: 20145147819		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status	
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JACKSON DA ROSA			
Identidade: 75122462,SSP/PR		CPF: 025.855.179-85	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

19/017723-3

CURITIBA - PR, 16 de janeiro de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000186

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.097.330/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2010
NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CAPANEMA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 644	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9913-0785	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **15:26:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000187

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACKSON DA ROSA
CNPJ: 12.097.330/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:03 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **6685.2E13.CD08.37F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000188

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12097330/0001-26
Razão Social: JACKSON DA ROSA EPP
Nome Fantasia: CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

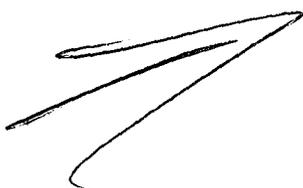
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2019 a 01/03/2019

Certificação Número: 2019013102531495180090

Informação obtida em 14/02/2019, às 15:36:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACKSON DA ROSA
CNPJ: 12.097.330/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:03 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **6685.2E13.CD08.37F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000190

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019127171-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.097.330/0001-26**
Nome: **JACKSON DA ROSA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Capanema, 20 de Fevereiro de 2019

Positiva com efeito de negativa Nº: 627/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5JX44MXRU2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{SnrControle}

12.097.330/0001-26

0065

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Fevereiro de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5JX44MXRU2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000192

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ 12.097.330/0001-26, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR. 21 de Fevereiro de 2019. 13:50:21

Patricia Michela Thiesen

PATRICIA MICHELA THIESEN...



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1212
Cartório do Cartório do Distribuidor, Partidor,
Depositário Público do Juizado Judicial
CNPJ 01.269.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/02/19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11 1967

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

000193

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **JACKSON DA ROSA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ 12.097.330/0001-26, empresa situada em CAPANEMA-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 19 de Fevereiro de 2019.


Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

Custas

Busca	R\$ 0,57	3,00 VRC's
Certidão	R\$ 12,93	67,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,41	
Total	R\$ 20,78	102,00 VRC's




Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/02/19








**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JACKSON DA ROSA EPP

000194

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0683222-4

CNPJ

12.097.330/0001-26

Data de Arquivamento do Ato de inscrição
07/06/2010

Data de Início de Atividade
15/06/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto

- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
- PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO;
- ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

Capital: R\$ 600.000,00
(SEISCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento

Data: 01/09/2014

Número: 20145147819

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI

Status

Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

JACKSON DA ROSA

Identidade: 75122462,SSP/PR

CPF: 025.855.179-85

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Não Informado

CAPANEMA - PR, 19 de fevereiro de 2019

19/132438-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/02/19

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JACKSON DA ROSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.097.330/0001-26

Certidão nº: 158640995/2018

Expedição: 19/09/2018, às 17:15:35

Validade: 17/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACKSON DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.097.330/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000196

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20230/2019

Validade: 01/04/2019

Razão Social: JACKSON DA ROSA EPP

CNPJ: 12097330000126

Num. Registro: 60789

Registrada desde : 05/04/2016

Capital Social: R\$ 600.000,00

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 644 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

4120-4/00 - construção de edifícios 4311-8/02 - preparação de canteiro, limpeza de terreno e obras de terraplenagem 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - atividades paisagísticas - jardinamento 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa estão circunscritas as atribuições de seu responsável técnico, com restrição impeditiva para paisagismo. O profissional poderá ser responsável por instalação elétrica em baixa tensão.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira: PR-107299/D Data de Expedição: 05/01/2010

Desde: 17/04/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 04/04/2018

Desde: 21/05/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

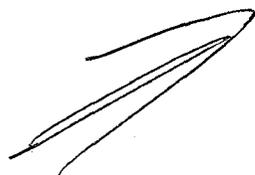
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 64403/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000197

Emitida via Internet em 19/02/2019 14:33:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000198
M

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20231/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107299/D

Registro Nacional : 1708019880

Registrado(a) desde : 05/01/2010

Filiação : SILVIO NOE MACHADO
ELIRA MACHADO

Data de Nascimento : 16/03/1985

Carteira de Identidade : 85271075

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 04242219938

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 18/12/2009

Diplomação : 21/12/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 64404/2019.

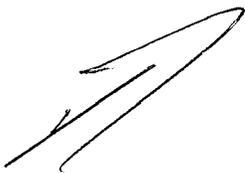
Emitida via Internet em 19/02/2019 14:34:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

~~000199~~





000200

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JACKSON DA ROSA- EPP, localizada na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 644, Bairro: Centro, no Município de Capanema - PR., CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.330/0001-26, prestou serviços na execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular (PAVER). Assentamento de 10.516,22m² de Paver com espessura de 6cm, 778,92m² de Paver Colorido com espessura de 6cm, 622,86m² de Paver Colorido tátil e direcional com espessura de 6cm e a construção de 93 Rampas de Acesso conforme projeto, na Obra de Revitalização da Rua Pio XII na cidade de Pérola D'Oeste-Pr. para a Empresa CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM S/C LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, a empresa executou serviços com equipamentos de qualidade e compatíveis com as condições exigidas pela Contratante.

Atestamos, ainda, que os serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, Pr., 20 de Fevereiro de 2019.

SILVÉRIO DA ROSA

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/02/19



000201

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira Profissional: PR-107299/D
Acervo Técnico Nº.: **1464/2018**

RNP Nº: 1708019880

Protocolo Nº.: **2018/00105384**

~~000204~~

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JEFFERSON FERNANDO MACHADO
Carteira Profissional: PR-107299/D
Acervo Técnico Nº.: **1464/2018**

RNP Nº.: 1708019880
Protocolo Nº.: **2018/00105384**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00105384.

Emitida via Internet em 25/02/2019 10:20:50 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente contrato particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa JACKSON DA ROSA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a Rua Otavio Francisco de Mattos, 644 Centro, com o objeto de engenharia civil e atividades da construtora - construção de edifícios, preparação de canteiro, limpeza de terreno e obras de terraplenagem, obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, atividades paisagísticas - Ajardinamento, instalação e manutenção elétrica, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado JEFFERSON FERNANDO MACHADO, Engenheiro Civil portador do RG nº 8.527.107-5, CREA/PR – 107.299/D, residente da cidade de Capanema-PR na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1374, Centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as cláusulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por este instrumento contrata o Contratado como responsável técnico da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de 07/05/2018, podendo ser renovado automaticamente por igual período, desde que nenhuma das partes se manifeste contrária.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 4h(quatro horas) diárias, totalizando 20h (vinte horas) semanais, sendo de segunda a sexta feira.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços ora contratados será de 6 (seis) salários mínimos mensais (R\$5.724,00), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, as partes elegem em comum acordo o foro desta comarca de Capanema-PR.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Capanema, 07 de maio de 2018.

Jackson da Rosa
CONTRATANTE
JACKSON DA ROSA EPP

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710

Selo Digital: 4GyLKkZ9iZ0kK, Controla: yONUa.CtMF

Consulte esse selo em <http://www.notarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de JACKSON DA ROSA e JEFFERSON FERNANDO MACHADO. Dou fé. Capanema-PR, 11 de maio de 2018.

Em Teste da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

Jefferson Fernando Machado
CONTRATADO
JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/02/19



000206

CAPANEMA Construtora • Construção Civil • Casas • Prédios • Barracões • Reformas • Ampliações • Restaurações • Muros • Pinturas • Telhados • Edifícios	 ☎ 46 3552-2691 ☎ 46 99913-0785 ☎ 46 99905-0371	GAPANEMA CONSTRUTORA CNPJ Nº 12.097.330/0001-26 Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000 e-mail: oliveira.paulo2012@hotmail.com Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371 CAPANEMA - PARANÁ
--	---	---

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Jefferson Fernando Machado, CPF nº 042.422.199-38, CREA/CAU nº PR-107.299/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 01/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Jackson da Rosa - EPP, CNPJ nº 12.097.330/0001-26, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

Capanema, 26 de Fevereiro de 2019.


Jefferson Fernando Machado
Engº Civil
CREA - PR 107.299/D
RG: 8.527.107-5



000207

CAPANEMA
Construtora

- Construção Civil
- Casas
- Prédios
- Barracões
- Reformas
- Ampliações
- Restaurações
- Muros
- Pinturas
- Telhados
- Edifícios



☎ 46 3552-2691
 ☎ 46 99913-0785
 ☎ 46 99905-0371

GAPANEMA CONSTRUTORA
 CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000
 e-mail: oliveira.paulo2012@hotmail.com
 Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

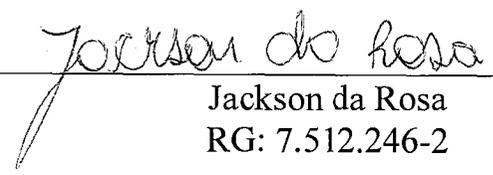
Referente : Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura do Profissional
Jefferson Fernando Machado	Eng. Civil	PR-107.299/D	05/01/2010	 Jefferson Machado Engº Civil PR-107.299/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, Pr., 26 de Fevereiro de 2019.


 Jackson da Rosa
 RG: 7.512.246-2

JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26



CAPANEMA Construtora • Construção Civil • Casas • Predios • Barracões • Reformas • Ampliações • Restaurações • Muros • Pinturas • Terraplanagem • Edículas	☎ 46 3552-2691 ☎ 46 99913-0785 ☎ 46 99905-0371	CAPANEMA CONSTRUTORA CNPJ Nº 12.097.330/0001-26 Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000 e-mail: oliveira.paulo2012@hotmail.com Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371 CAPANEMA - PARANÁ
		

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 01/2019

Jackson da Rosa - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.097.330/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jackson da Rosa, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.512.246-2, emitido pela SSP/PR., e do CPF nº 025.855.179-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Compactador de solo (sapo);
- II. Compactador mesa vibratória intertravante;
- III. Mão de obra especializada;
- VI. Equipamentos Diversos (Enxadas, Pás, Réguas, Picaretas, Enxadões, Rastelos)

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, Pr., 26 de Fevereiro de 2019.



Jackson da Rosa

Jackson da Rosa
RG: 7.512.246-2
CPF: 025.855.179-85
Cargo: Proprietário

JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26

000209

CAPANEMA
Construtora

- Construção Civil
- Casas
- Prédios
- Barracões
- Reformas
- Ampliações
- Restaurações
- Muros
- Pinturas
- Têxteis
- Edículas



☎ 46 3552-2691
 ☎ 46 99913-0785
 ☎ 46 99905-0371

GAPANEMA CONSTRUTORA
 CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000
 e-mail: oliveira.paulo2012@hotmail.com
 Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

ANEXO 12

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
 PROPONENTE: JACKSON DA ROSA - EPP

MUNICÍPIO/LOCAL: CAPANEMA - PR.		ÁREA CONSTRUIDA: 1.495,12M²
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E A RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.		
LOTE: 01		PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
1	COMPACTADOR DE SOLO (SAPO)	Utilização						X		
		Quantidade						1		
2	COMPACTADOR MESA VIBRATÓRIA INTERTRAVANTE	Utilização						X		
		Quantidade						1		
3	ENXADAS	Utilização						X		
		Quantidade						5		
4	PÁS	Utilização						X		
		Quantidade						5		
5	REGUAS	Utilização						X		
		Quantidade						10		
6	PICARETAS	Utilização						X		
		Quantidade						5		
7	ENXADÕES	Utilização						X		
		Quantidade						5		
8	RASTELOS	Utilização						X		
		Quantidade						1		
9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	Utilização						X		
		Quantidade						1		

000210

CAPANEMA

☎ 46 3552-2691
☎ 46 99913-0785
☎ 46 99905-0371

Construtora

- Construção Civil
- Casas
- prédios
- Barracões
- Reformas
- Ampliações
- Restaurações
- Muros
- Finturas
- Texturas
- Edículas



GAPANEMA CONSTRUTORA

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000

e-mail: oliveira.paulo2012@hotmail.com

Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26

Jackson da Rosa

JACKSON DA ROSA
RG: 7.512.246-2

Jefferson Machado

Jefferson Machado
Eng. Civil
CREA-PR 107.299/D
JEFFERSON FERNANDO MACHADO
RG: 8.527.107-5
Nº CREA/CAU: PR.107.299/D

CAPANEMA, PR.,
26 DE FEVEREIRO DE 2019.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000211

CAPANEMA Construtora • Construção Civil • Casas • Prédios • Barracões • Reformas • Ampliações • Restaurações • Muros • Pinturas • Texturas • Edifícios	☎ 46 3552-2691 ☎ 46 99913-0785 ☎ 46 99905-0371	CAPANEMA CONSTRUTORA CNPJ Nº 12.097.330/0001-26 Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000 e-mail: oliveira.paulo2012@hotmail.com Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371 CAPANEMA - PARANÁ
--	--	---

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, Pr., 26 de Fevereiro de 2019.



Jackson da Rosa

Jackson da Rosa
RG: 7.512.246-2

JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26



000212

		☎ 46 3552-2691 ☎ 46 99913-0785 ☎ 46 99905-0371	GAPANEMA CONSTRUTORA CNPJ Nº 12.097.330/0001-26
Construtora <ul style="list-style-type: none"> • Construção Civil • Casas • prédios • Barracões • Reformas • Ampliações 		<ul style="list-style-type: none"> • Restaurações • Muros • Pinturas • TERTUAS • Edículas 	Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000 e-mail: oliveira.paulo2012@hotmail.com Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371 CAPANEMA - PARANÁ

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

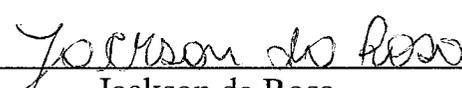
Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 01/2019

Jackson da Rosa - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.097.330/0001-26 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jackson da Rosa, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.512.246-2 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 025.855.179-85 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 26 de Fevereiro de 2019.



 Jackson da Rosa
 RG: 7.512.246-2 / CPF: 025.855.179-85
 Cargo: Proprietário

JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26

<p>CAPANEMA</p> <p>Construtora</p> <ul style="list-style-type: none"> • Construção Civil • Casas • Prédios • Reformas • Ampliações • Restaurações • Muros • Pinturas • Terraplanagem • Edificações 	<p>GAPANEMA CONSTRUTORA CNPJ Nº 12.097.330/0001-26</p> <p>Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000 e-mail: oliveira.paulo2012@hotmail.com</p> <p>Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371</p> <p>CAPANEMA - PARANÁ</p>
--	---

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Jackson da Rosa - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 01/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, Pr., 26 de Fevereiro de 2019.

Jackson da Rosa

Jackson da Rosa
RG: 7.512.246-2

JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26

000214

CAPANEMA	☎ 46 3552-2691 ☎ 46 99913-0785 ☎ 46 99905-0371	CAPANEMA CONSTRUTORA
Construtora		CNPJ Nº 12.097.330/0001-26
<ul style="list-style-type: none"> • Construção Civil • Casas • Prédios • Barracões • Reformas • Ampliações • Restaurações • Muros • Pinturas • TARMAM • Escolas 	Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000	e-mail: oliveira.paulo2012@hotmail.com
	Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371	CAPANEMA - PARANÁ

ANEXO 07

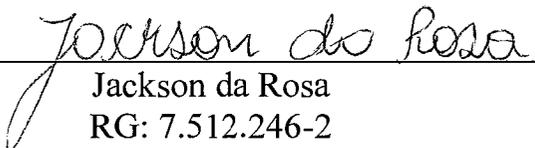
TERMO DE RENÚNCIA

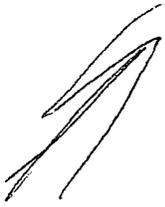
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, Pr., 26 de Fevereiro de 2019.


 Jackson da Rosa
 RG: 7.512.246-2


JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26



CARTA PROPOSTA EMPRESA

000215

JACKSON DA ROSA - EPP

000216

CAPANEMA Construtora • Construção Civil • Casas • Prédios • Barracões • Reformas • Ampliações • Restaurações • Muros • Pinturas • Texturas • Edículas	☎ 46 3552-2691 ☎ 46 99913-0785 ☎ 46 99905-0371	GAPANEMA CONSTRUTORA CNPJ Nº 12.097.330/0001-26 Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000 e-mail: oliveira-paulo2012@hotmail.com Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371 CAPANEMA - PARANÁ
		

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Jackson da Rosa - EPP
 Rua: Otavio Francisco de Mattos, nº 644 Bairro: Centro Capanema - Pr.
 Telefone: (46) 99913-0785 CNPJ: 12.097.330/0001-26

Capanema, Pr., 26 de Fevereiro de 2019.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

Prezados Senhores

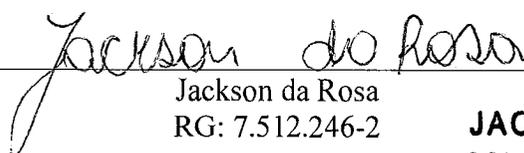
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 52.262,57 (Cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, referentes à mão-de-obra. O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato. O prazo de validade da proposta de preços é de 6(seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


 Jackson da Rosa
 RG: 7.512.246-2


JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26





BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

000217

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

PAVIMENTAÇÃO EM PAVER ³
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
MODERNIZAÇÃO PASSEIOS PÚBLICOS
RECURSO LIVRE

Identifique o tipo de obra	2	Informe a base de cálculo do ISSQN Sobre os serviços X Sobre a mão-de-obra
Construção de edifícios	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração x COM Desoneração

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				4,00%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,19%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,43%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico da Construtora Machado

Engº Civil
CREA - PR 107.299/D

Proprietário da Construtora

item	Descrição	1º Mês					
		Serviços			Equipe de mão de obra (dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Calceteiro	Servente
1	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS UBIRAJARAS E CARAMURUS	255,8	14,26	255,76	12	1	16
2	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS CARAMURUS E LEOPOLDO SCHIMIDT	2º Mês					
		Serviços			Equipe de mão de obra (dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Calceteiro	Servente
		0	1,49	0	11	1	14
3	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS LEOPOLDO SCHIMIDT E CARIJÓS	3º Mês					
		Serviços			Equipe de mão de obra (dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Calceteiro	Servente
		0	12,74	0	11	1	14
4	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS CARIJÓS E LORENO LAGEMANN	4º Mês					
		Serviços			Equipe de mão de obra (dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Calceteiro	Servente
		0	11,83	0	11	1	13
5	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS LORENO LAGEMANN E OIAPÓS	5º Mês					
		Serviços			Equipe de mão de obra (dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Calceteiro	Servente
		0	13,98	0	11	1	14
6	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS OIAPÓS E TIBIRIÇA	6º Mês					
		Serviços			Equipe de mão de obra (dias de 08 horas)		
		Pav	Meio Fio	Limpeza	Pedreiro	Calceteiro	Servente
		0	11,25	0	17	1	21

Jackson da Rosa
 Jackson da Rosa
 RG: 7.512.246-2

Jefferson Fernando Machado
 Jefferson Fernando Machado
 CREA/CAU PR-107.299/D
 Jefferson Machado
 Engº Civil
 CREA - PR 107.299/D

JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26

000218

CRONOGRAMA FÍSICO-QUANTITATIVOS									
item	Descrição	Quantidade Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Totais
1	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS UBIRAJARAS E CARAMURUS		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		9.618,05	9.618,05	0	0	0	0	0	9.618,05
2	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS CARAMURUS E LEOPOLDO SCHIMIDT		0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		6.982,13	0	6.982,13	0	0	0	0	6.982,13
3	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS LEOPOLDO SCHIMIDT E CARIJOS		0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		8.360,41	0	0	8.360,41	0	0	0	8.360,41
4	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS CARIJÓS E LORENO LAGEMANN		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		8.072,25	0	0	0	8.072,25	0	0	8.072,25
5	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS LORENO LAGEMANN E OIAPÓS		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		8.660,54	0	0	0	0	8.660,54	0	8.660,54
6	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE RUAS OIAPÓS E TIBIRIÇA		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		10.569,19	0	0	0	0	0	10.569,19	10.569,19
TOTAIS		52.262,57	9.618,05	6.982,13	8.360,41	8.072,25	8.660,54	10.569,19	52.262,57

Jackson da Rosa
RG: 7.512.246-2

Jefferson Fernando Machado
CREA/CAU PR-107.299/D

Jefferson Machado
Engº Civil
CREA - PR 107.299/D

JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26

000218



Município de Capanema - 2019

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 1/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39705-9 JACKSON DAROSA - ME Email: oliveira.paulo2012@hotmail.com		CNPJ: 12.097.330/0001-26		Telefone: (46) 9913 - 0785	Status: Classificado			52.262,57	
Lote 001 - Lote 001								52.262,57	
001	54806 MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS TIBIRIÇA E AV. UBIRAJARAS.	UN	1,00	Classificado	CAPANEMA CONSTRUTORA		52.262,57	52.262,57	*
VALOR TOTAL:								52.262,57	

[Handwritten signatures and stamps]

0992220



000221

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Aos vinte e seis dias de fevereiro de 2019, às oito horas e quarenta e nove minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.279, de 07 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO e CAROLINE PILATI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 01, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. A Comissão atestou o comparecimento da empresa JACKSON DA ROSA - ME, representada pelo Sr. Jackson da Rosa. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa JACKSON DA ROSA - ME, representada pelo Sr. Jackson da Rosa. A proponente nada arguiu e firmou o Termo de Renúncia ao direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

JACKSON DA ROSA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid. ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS TIBIRIÇA E AV. UBIRAJARAS.	CAPANEMA CONSTRUTORA	UN	1,00	52.262,57	52.262,57
TOTAL							52.262,57

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Presidente

632.258.249-68

JACKSON DA ROSA - ME

CJPJ 12.097.330/0001-36



16/222

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.345, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 1/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2019 e Adjucio, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JACKSON DA ROSA - ME	1	MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS TIBIRIÇA E AV. UBIRAJARAS.	CAPANEMA CONSTRUTORA	1,00	52.262,57

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 01/2019, é de R\$ 52.262,57 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e seis dias de fevereiro de

2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal



149223

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.345, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 1/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2019 e Adjudicar o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

CIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JACKSON DA ROSA - ME	1	MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS TIBIRIÇA E AV. UBIRAJARAS.	CAPANEMA CONSTRUTORA	1,00	52.262,57

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 01/2019, é de R\$ 52.262,57 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e seis dias de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019

Tomada de preços Nº 01/2019

Data da Assinatura: 26/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JACKSON DA ROSA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$52.262,57 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 344/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, neste ato por seu representante legal, MOISES LUIS BOFF, CPF:017.039.059-46 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 104/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o pra-



116/224

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 58/2018

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
JACKSON DA ROSA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.097.330/0001-26, com endereço a Rua R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JACKSON DA ROSA inscrito no CPF nº025.855.179-85, residente e domiciliado em RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 SOBRADO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 01/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 01/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **52.262,57 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



225

Município de Capanema - PR

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, bem como do Dimensionamento de mão de obra elaborado pelo Engenheiro Civil Municipal.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



226

Município de Capanema - PR

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 26/02/2019. e encerramento em 25/02/2020.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra de acordo com cronograma anexo ao Memorial Descritivo, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2. A Contratada deverá manter o número de profissionais indicados no Dimensionamento de mão de obra elaborado pelo Engenheiro Civil Municipal, durante todas as etapas de execução da obra pública contratada.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.





114 227

Município de Capanema - PR

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.



147228

Município de Capanema - PR

- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



144-229

Município de Capanema - PR

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

①



145230

Município de Capanema - PR

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



231

Município de Capanema - PR

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.



14/232

Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato deverão atender ao Memorial Descritivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a



100233

Município de Capanema - PR

responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

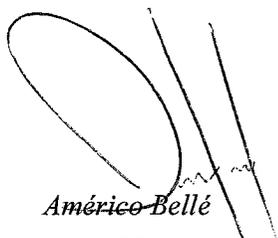


16234

Município de Capanema - PR

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 26 de fevereiro de 2019.



Jackson da Rosa
Representante Legal
Jackson da Rosa - Me
Fornecedor



141235

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.345, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 1/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

cializada na execução de pavimentação de passeios em paver em canteiros na av. Rio Grande do Sul entre a av. Ubirajara e rua Tibiriça, no bairro São José Operário, Município de Capanema PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JACKSON DA ROSA - ME	1	MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS TIBIRIÇA E AV. UBIRAJARAS.	CAPANEMA CONSTRUTORA	1,00	52.262,57

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 01/2019, é de R\$ 52.262,57 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e seis dias de fevereiro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019

Tomada de preços Nº 01/2019

Data da Assinatura: 26/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JACKSON DA ROSA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$52.262,57 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 344/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

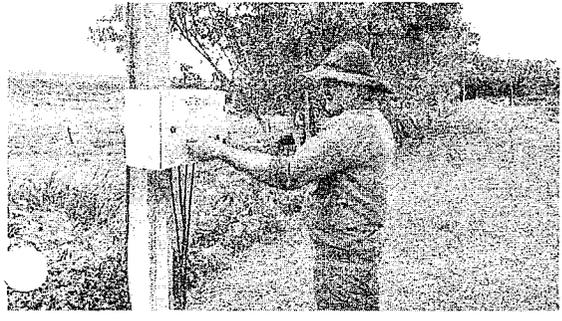
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, neste ato por seu representante legal, MOISES LUIS BOFF, CPF:017.039.059-46 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 104/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o pra-

Energia

Piscicultor que perdeu 47 toneladas de peixe aguarda explicações da Copel

Ele quer saber os motivos da falta de energia e também se haverá algum tipo de ressarcimento.



10 toneladas de peixe sobreviveram. As 50 mil tilápias que morreram estavam prontas para a comercialização, que estava programada para a próxima quinta-feira (28). Um prejuízo enorme para o produtor independente, que não tinha ainda condições de ter geradores. O piscicultor ainda precisou contratar dez funcionários para duas diárias para limpar os açudes e enterrar os peixes. A Copel foi acionada. Funcionários estiveram no local e realizaram vistoria. O produtor agora espera recuperar as perdas, mas deseja saber os motivos da queda e se haverá algum tipo de ressarcimento. (Fonte: CATVE)

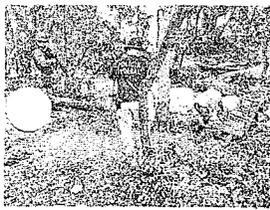
Assis Chateaubriand - O trabalho de um ano e dois meses jogado fora. Cerca de 47 toneladas de peixe foram perdidas no último final de semana nessa propriedade em Bragantina, distrito de Assis Chateaubriand.

Aqui na propriedade do Lourival tem três tanques de peixes e em dois houve a mortalidade dos animais porque sem luz, o aerador não funciona. No outro açude, como tinha menos animais, não faltou oxigênio e aproximadamente

Contrabando

Ação policial destrói passagens clandestinas e apreende contrabando

As pontes destruídas eram utilizadas para a passagem de contrabando, motocicletas e outros veículos furtados.



Santo Antonio do Sudoeste - Durante esta quarta-feira (27.02), policiais federais e membros da Força Nacional em patrulhamento na fronteira com a Argentina, na região de Santo Antônio do Sudoeste/PR, localizaram e destruíram 4 passagens clandestinas construídas sobre o rio Santo Antônio e apreenderam, em um depósito localizado às suas margens, 68 sacos de lenha suspeita de ser contrabandeada da Argentina e pronta para transporte e revenda. As pontes destruídas eram utilizadas para a passagem de contrabando, motocicletas e outros veículos furtados.

O produto de origem vegetal à Receita Federal de Santo apreendido foi encaminhado Antônio do Sudoeste/PR.

Município de Capanema - PR. PORTARIA Nº 7.345, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019. Termo de Homologação e Ata Adjudicatória Tomada de preços 1/2019. (1) Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e...

Município de Capanema - PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido chamamento, a retificação do Edital da Chamamento Público com alterações do texto e anexos...

Município de Capanema - PR. PORTARIA Nº 7.343, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019. Concede Licença Maternidade à Professora - PSS, Márcia Weimer. O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019. Tomada de preços Nº 01/2019. Data da Assinatura: 26/02/2019. Contratante: Município de Capanema-PR. Contratada: JACKSON DA ROSA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA...